



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

*Flamínio Franco de Castro*, Tabelião

Livro: 1706  
Folha: 166  
Protocolo: 157.903  
Via: Original  
Cartório: 6-6

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (09/12/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como Outorgante Vendedor, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito sr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, casado, portador da CI nº 540992-SSP/GO, 2ª via e CPF/MF sob nº 335.382.551-72; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, **FRANCISCO DIAS SANTANA**, brasileiro, divorciado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Mato Grosso do Sul, qd. 10, lt. 19, Setor Seta, Niquelândia, GO, portador da CI RG nº 5987071-SSP/GO e do CPF nº 801.616.501-04. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal, me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao lote nº 29, Quadra 07, à Rua RM-01, no Loteamento denominado Residencial Maringá, nesta capital, com área de 152,58 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente com 22,43 metros confrontando com a Rua JH-11; Fundo com 28,72 metros confrontando com o lote 29; Lado Direito com 06,31 metros confrontando com área pública; Lado Esquerdo chanfro de 10,12 metros confrontando com a rua JH-11"; havida em relação ao Loteamento denominado RESIDENCIAL MARINGÁ, e aprovado pelo Decreto nº 227 de 17.01.1996; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 159,58 metros quadrados, avaliada por R\$6.295,45 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme recibos constantes no processo nº 287883363, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador, me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida,

Francisco Dias de Santana

1/10/11



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Livro: 1706  
Folha: 167  
Protocolo: 157.903  
Via: Original  
Cartório: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Renata Franco de Castro, Escrevente

para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O imposto de transmissão (ISTI) devido em virtude da presente será pelo adquirente recolhido junto a Prefeitura Municipal de Goiânia, e o respectivo comprovante anexado ao traslado da presente, quando levado à registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
Goiânia, 09 de dezembro de 2011

\_\_\_\_\_  
**Flamínio Franco de Castro, Tabelião**

**OUTORGANTE VENDEDOR:**  
**P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

\_\_\_\_\_  
**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**REINALDO SIQUEIRA BARRETO**  
Procurador Geral do Município

**OUTORGADOS COMPRADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DIAS SANTANA**

Emolumentos 245,97  
Taxa Judiciária 25,63  
Data da Receita 09/12/2011  
Rubrica da Autoridade Expedidora \_\_\_\_\_